



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

R E S O L U Ç Ã O N o. 2 5 4

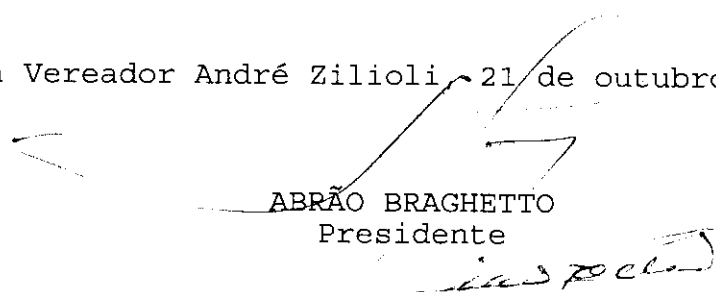
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA APROVA
E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - O parágrafo 2º do artigo 84, da Resolução nº 196, de 11 de junho de 1991, dispondo sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo 2º - A recusa do suplente em assumir a vereança importa em renúncia, devendo o Presidente, após o decurso do prazo de sete (7) dias, declarar extinto o mandato e convocar o suplente seguinte."


Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Vereador André Zilioli, 21 de outubro de 1997.


ABRÃO BRAGHETTO
Presidente

JOSE CUSTODIO DA ROSA
2º Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e sete.


José Benedito Rizzato
Diretor da Secretaria